



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Senhor licitante

Visando a comunicação futura entre este departamento e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal por meio do e-mail: **licitacao@regentefeijo.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Liege Ferreira Malacrida**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de abril de 2021**

**HORÁRIO: 08:00 horas**

**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

**1.1 ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo nº 039/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1.294, de 09 de julho de 2.006, nº 1.760, de 05 de agosto de 2.013, nº 3068 de 10 de abril de 2019 e demais legislações complementares aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 4545 de 04 de Janeiro de 2021.

**1.3.** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **08:00 hs do dia 14 de abril de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**1.6.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:licitacao@regentefeijo.sp.gov.br)

**1.7.** O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 3.079/2.018 no endereço eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo).

**1.8.** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

**1.9.** Integram o presente Edital os e seus **Anexos I a VII**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem como objeto a eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a população carente do Programa da Assistência Social e/ou demandas judiciais do Município de Regente Feijó, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa decorrente deste pregão será custeada através de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

**3.2.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**3.3.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente eventual aquisição, serão custeados com recursos próprios.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

- a)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b)** tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- d)** estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)** for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g)** o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

**5.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a)** empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

- b)** sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;
- d)** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.

**5.1.2.** Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor da Administração, mediante apresentação do documento original de identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato **(Anexo V)**.

**5.1.3.** Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

**5.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**5.1.5. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos do Instrução Normativa nº 10/13, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

**5.1.6. Declaração de Enquadramento como Cooperativa**, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, atestando que auferir receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.1.7.** Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>.

**5.1.8.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**5.1.9.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**5.2.** O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.** É admitido somente um credenciado por proponente.

**5.4.** A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.1.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**5.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** prevista no item 5.1.5 ou a **Declaração de Enquadramento como Cooperativa** prevista no item 5.1.6, quando for o caso.

**5.6.** Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante e deverá constar:

- a)** número deste Pregão e do Processo Administrativo;
- b)** razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d)** marca e modelo do equipamento;
- e)** preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**6.3.** É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**6.4.** Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

**6.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

### ***7.1.1. Habilitação jurídica:***

**7.1.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a)** empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial;
- b)** sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
- d)** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.2.** Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 5.1.1.

### ***7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:***

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo tributos mobiliários;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

**7.1.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**7.1.2.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28.2, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Qualificação técnica:**

**a)** Não será necessário apresentar documento de qualificação técnica.

**7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a1)** caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

**a2)** se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a1" deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

**7.1.5 Outras comprovações:**

**a)** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

**b)** Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

**c)** Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**7.1.6. Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

**a)** tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**b)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

**c)** está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**d)** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

**e)** sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

**7.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**7.3.** As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

## **8. ENVELOPES**

**8.1.** A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**8.2.** Os envelopes poderão ser apresentados:

**a)** pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

**b)** mediante protocolo na sede da Administração, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

**c)** através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

### **9. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Compete à Pregoeira proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

**9.2.** A Pregoeira examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.3.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de classificação e julgamento das propostas será o de **maior percentual de desconto**.

### **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.1.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, a Pregoeira convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**12.1.2.** Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.3.** No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, a Pregoeira procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**13.2.** A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**13.3.** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**14. BENEFÍCIO ÀS MES, EPPs, E/OU COOPERATIVAS**

**14.1.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME, EPP e/ou Cooperativa, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, para oferecer proposta.

**14.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.3.** Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**14.4.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**15. NEGOCIAÇÃO**

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**16.1.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**16.2.** A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**16.3.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.1.

**16.4.** Caso a proposta não seja aceitável a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**17. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**17.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.

**17.2.** Na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**19. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**19.1.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**20. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**20.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

**20.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

**20.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

**20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**21.2.** A adjudicação da Pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

**21.3.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

**21.4.** Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

**22. ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará no prazo de **5 (cinco) dias** os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de preços** conforme minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.

**22.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.2.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

**22.3.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**23. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades.

**23.2.** O contrato fica vinculado à revista ABCFARMA do período compreendido entre abril de 2021 à março de 2022.

**23.3.** Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o contrato será publicado na forma de extrato o órgão de imprensa oficial da Administração.

**24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**25.1.** O objeto desta licitação será fornecido **em até 05 (cinco) dias úteis** após requisição de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

**25.2.** O material será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- b)** definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

**25.3.** Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**25.4.** A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**25.5.** Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**25.6.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**25.7.** Para os fins previstos no item 25.6., o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**26. PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do prestador beneficiário mensalmente a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**26.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**26.3.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**26.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

### **27. RESCISÃO DO CONTRATO**

**27.1.** Aplicam-se ao contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

### **28. PENALIDADES**

**28.1.** A licitante que convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido nos itens 21.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**28.2.** Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se Contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**28.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**28.4.** As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Administração em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### **29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO**

**29.1.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

### **30. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**30.1.** Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**30.1.1.** O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado à Pregoeira até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.

**30.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos desta licitação.

**30.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**30.2.** A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada à Pregoeira até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

**30.2.1.** Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

**30.3.** A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**31.2.** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

**31.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**31.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

**31.5.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**31.6.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**31.7.** Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Regente Feijó, 30 de março de 2021.

---

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a população carente do Programa da Assistência Social e/ou demandas judiciais do Município de Regente Feijó, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais se faz necessário uma vez que a Divisão Municipal de Saúde constantemente tem que atender à demanda da população carente do Programa da Assistência Social, com medicamentos que não constam na relação de medicamentos da farmácia básicos, bem como o atendimento de demandas judiciais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS ÉTICOS – Referência PMC (Preço máximo ao consumidor)</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
02	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS SIMILARES – Referência PF (Preço de fábrica)</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
03	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS – Referência PF (Preço de fábrica)</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
04	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS ÉTICOS – Referência PMC (Preço máximo ao consumidor) – CAP: Aplicado à medicamentos de ordem judicial ou do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011 da Anvisa – PERCENTUAL MÍNIMO DE SAÍDA 21,53%</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
05	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS SIMILARES – Referência PF (Preço de fábrica) – CAP: Aplicado à medicamentos de ordem judicial ou do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011 da Anvisa – PERCENTUAL MÍNIMO DE SAÍDA 21,53%</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
06	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

	<b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS – Referência PF (Preço de fábrica) – CAP: Aplicado à medicamentos de ordem judicial ou do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011 da Anvisa – PERCENTUAL MÍNIMO DE SAÍDA 21,53%</b>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Observação: Para efeito da aquisição, os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Deverá ser as seguintes medidas:**

- Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

- Em alguns medicamentos deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, que é o desconto mínimo obrigatório para compras públicas de medicamentos.

- O CAP é, portanto, um percentual de desconto incidente sobre o Preço Fábrica (PF), resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é o preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação nos casos em que for aplicável.

- O desconto aplica-se em duas situações: compras de medicamentos constantes da lista de medicamentos sujeitos ao CAP ou aquisição de qualquer medicamento por força de decisão judicial. A lista é composta por decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED e os medicamentos eleitos podem ser:

- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”;
  - Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS;
  - Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados;
  - Medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer;
- Nos casos em que o CAP não for aplicável, ou seja, quando o medicamento não estiver contido na lista de medicamentos sujeitos ao CAP nem for adquirido por decisão judicial, o preço teto a ser observado é o Preço Fábrica (PF).**

**- Conforme o Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020 o CAP é de 21,53%.**

- Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

- Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

- Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto.

**- Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.**

- O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, **OBRIGATORIAMENTE**, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA **\*\*CAP\*\***. PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF. Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS.

- Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

- O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo. Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

- A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

- Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela ABCFARMA, no início do fornecimento dos medicamentos.

- PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses, após a data de fabricação.

- LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Unidade Básica de Saúde II, sito a Rua Júlio Mesquita, nº 332, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02<sup>2</sup>.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>1</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

<sup>2</sup> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º<sup>3</sup>.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador

NOME:  
CRC:

<sup>3</sup> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(A Procuração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

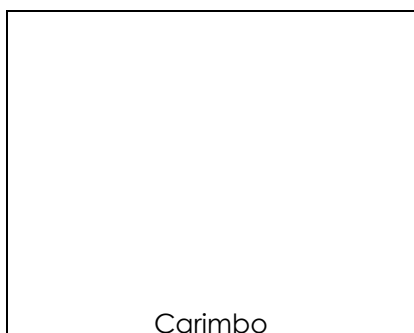
**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la em todas as etapas e fases da licitação supramencionada, podendo o mesmo entregar, retirar e rubricar documentos, recorrer de decisões administrativas, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, receber notificações, assinar instrumentos contratuais, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

**OBS:** A Procuração deverá ter firma reconhecida em cartório do representante legal.<sup>4</sup>

<sup>4</sup> Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 2º. O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

**OBJETO:** Eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a população carente do Programa da Assistência Social e/ou demandas judiciais do Município de Regente Feijó, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital.

Pregoeira:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS ÉTICOS</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
02	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS SIMILARES</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
03	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
04	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS ÉTICOS – Referência PMC (Preço máximo ao consumidor) – CAP: Aplicado à medicamentos de ordem judicial ou do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011 da Anvisa – PERCENTUAL MÍNIMO DE SAÍDA 21,53%</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
05	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS SIMILARES</b> – Referência PF (Preço de fábrica) – CAP: Aplicado à medicamentos de ordem judicial ou do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011 da Anvisa – PERCENTUAL MÍNIMO DE SAÍDA 21,53%	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
06	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS</b> – Referência PF (Preço de fábrica) – CAP: Aplicado à medicamentos de ordem judicial ou do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011 da Anvisa – PERCENTUAL MÍNIMO DE SAÍDA 21,53%	

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias<sup>5</sup>, contados da abertura da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>5</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'e'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021.**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.**

Pela presente ata de registro de preços, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do documento de identidade RG nº 23.521.637-9 SSP/SP e CPF nº 166.425.448-03, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 46, bairro Sumaré, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fica justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de para a eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a população carente do Programa da Assistência Social e/ou demandas judiciais do Município de Regente Feijó, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital, ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir discriminados:

**LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS.**

Percentual (%) de Desconto do lote: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES.**

Percentual (%) de Desconto do lote: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**LOTE 03 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS.**

Percentual (%) de Desconto do lote: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**LOTE 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS – Aplicação do CAP, conforme Termo de Referência constante do anexo I.**

Percentual (%) de Desconto do lote: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**LOTE 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES – Aplicação do CAP, conforme Termo de Referência constante do anexo I.**

Percentual (%) de Desconto do lote: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**LOTE 06 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS – Aplicação do CAP, conforme Termo de Referência constante do anexo I.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**Percentual (%) de Desconto do lote: \_\_\_% (\_\_\_\_\_).**

**CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 2.2.** O contrato fica vinculado à revista ABCFARMA do período compreendido entre abril de 2021 à março de 2022.

**CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES**

- 3.1.** As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 3.3.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.
- 3.4.** A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 4.1.** O objeto desta licitação será fornecido **em até 05 (cinco) dias úteis** após requisição de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.
- 4.2.** O material será recebido:
- a)** provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
  - b)** definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.
- 4.3.** Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
  - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**4.4.** A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**4.5.** Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**5.2.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**5.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**6.1.** Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

- a)** contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
- b)** fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- c)** manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- d)** satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- f)** as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
- g)** responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
- h)** atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i)** entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
- j)** considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**k)** em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

**7.1.** São obrigações do Órgão Gestor:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.2.** O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

**9.1.1.** A pedido do Detentor da Ata, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

**9.1.2.** Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

- a)** o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.1.3.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**9.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**10.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**10.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**11.1.** Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 005/21 e seus Anexos; e

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 039/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**11.2.** As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó-SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Regente Feijó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª**

**Nome:**

**RG N°**

**2ª**

**Nome:**

**RG N°**